

concordo por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 1959.

Saverino Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 237

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal, de Antas Nogueira, promulgo a seguinte lei: -

Lei que dispõe sobre um crédito especial: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a um crédito especial num montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) para pagamento de serviços prestados com um trator buldozer, para ateno de ponte e estradas no bairro São Bento, num total de 60 horas a razão de R\$ 750,00 por hora.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior, concorão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 1959.

Saverino Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 238

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal, de Antas Nogueira, promulgo a seguinte lei: -

Lei que dispõe sobre criação de 2 cargos para professor primário, municipal: -

Artigo 1º - Fica criado dois cargos de professor primário, para atender as escolas mistas rurais municipais dos bairros Boininho e Taperao neste Município.

Artigo 2º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a um crédito especial num montante de R\$ 42.000,00

Quarenta e dois mil cruzados para atender ao pagamento dos vencimentos anuais de duas professoras.

Artigo 3º. As despesas com o disposto, no artigo anterior, correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro, de 1959

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 239

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Botum Negreira, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um crédito especial num montante de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), para satisfazer a indenização dos terrenos e benfeitorias para o alargamento da rua 24 de Outubro neste cidade.

Artigo 2º. O valor arbitrado para a desapropriação dos terrenos existentes para o alargamento da referida rua é de 120,00 (cento e vinte cruzados) por metro quadrado sem as benfeitorias.

Artigo 3º. Quanto as benfeitorias, serão as mesmas reconstruídas pela Prefeitura, no local do novo alinhamento: como sejam: muros calçadas etc.

Artigo 4º. Nesta rubrica acha-se incluído o valor de indenização para transferência de terrenos, despesas com escrituras etc.

Artigo 5º. As despesas com o disposto nos artigos anteriores, correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 5 de Março de 1959

Severino Tagliari

Prefeito Municipal